



**DECRETO Nº 2639/2017**

**SÚMULA:** Estabelece Normas para Distribuição de Aulas e Hora-Atividade nas Instituições de Educação do Município de Campo Bonito, obedecendo a Lei 9394/96 e emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/1998.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Antonio Carlos Dominiak no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Para distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com o número de turmas e modalidades de serviço de ensino prestado.

**Art. 2º** - Considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aulas e das horas-atividades.

**Art. 3º** - A designação das turmas e modalidades para a distribuição de aulas seguirá os seguintes critérios:

I. Para trabalhar com Classe Especial e Sala de Recursos, o profissional deverá ter Especialização em curso de Pós-Graduação em Sala Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério, com Estudos Adicionais na Área de Deficiência Física ou Deficiência Mental (Instrução nº 02/04-CEE).

II. Para ministrar aulas de Língua Inglesa o profissional deverá ter formação na área, ou curso na mesma no mínimo com 80 h.

III. Para ministrar aulas de Educação Física, o profissional deverá ter formação na área e concurso específico para o mesmo.

IV. Caso não haja profissionais para suprir toda demanda, o profissional com concurso de professor com formação na área poderá assumir.

V. O professor que assumir a turma de 1º ano deverá acompanhar até o 3º ano, conforme a Lei do tempo certo para alfabetização (2º ou 3º ano).

**Art. 4º** - A escolha da turma obedecerá aos seguintes critérios:

I. Tempo de serviço no magistério do Município por ordem de classificação no concurso.

II. Formação acadêmica



**Parágrafo único:** em caso de empate no inciso I, considera o inciso II, permanecendo o empate, considera-se na ordem: idade e número de filhos.

**Art. 5º** - Após a distribuição das turmas, havendo a necessidade de troca de horário fica sob a responsabilidade do interessado propor acordo com outro profissional da área juntamente com a direção e coordenação da instituição.

- I- Profissionais que trabalham concomitantemente nas redes municipal e estadual, devem definir os dias a executarem seu trabalho e informar através de declaração que deverá ser datada e assinada pelo mesmo.
- II- A declaração deverá ser entregue 05 (cinco) dias antes do início do ano letivo.

**Art. 6º** - A distribuição de aulas que trata esse decreto considerará o quadro próprio do município, exceto a escola do Campo Santo Antonio, bem como, o tempo de serviço que os servidores envolvidos nesta distribuição prestam neste município quando este era distrito de Guaraniaçu.

- I. Profissionais com formação em nível médio magistério, somente poderá ministrar aulas nos CMEIS.
- II. Para ministrar aula no Ensino Fundamental I o profissional deverá ter concluído o normal superior ou graduação.

**Art. 7º** - O professor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, terá sua contagem de tempo de serviço no 1º padrão, ao que estabelece o inciso 1º do artigo 4º e artigo 6º, tempo de serviço não considerado para o 2º padrão, onde a contagem deste, passará ser feita a partir do início do trabalho no novo padrão.

**Art. 8º** - No caso de haver demanda para dobra de padrão será considerado para a distribuição de aulas:

I - Tempo de serviço no magistério do Município, desde que não haja processo administrativo referente ao profissional.

**Art. 9º** - Casos não citados neste decreto ficam a cargo do profissional, da SEMED, direção e coordenação da instituição.

**Art. 10º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, em 05 de setembro de 2017.

Antonio Carlos Dominiak

Prefeito



## DECRETO Nº. 2640/2017.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013- PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

### Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.27 da Lei 1245 de 24/06/2016.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-14.380,00 (Quatorze Mil, trezentos e Oitenta Reais)**, para incremento das seguinte Dotações Orçamentárias.

### **ENTRADA**

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.027-0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 14.380,00

Fonte de Recursos – 347 – Programa Vigiasus

Ementa nº. 04 – Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação – recurso Vinculado.

Despesa - 1973

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR \_\_\_\_\_ R\$ 14.380,00**

### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Excesso de Arrecadação na Fonte 347- conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1087/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1245/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO  
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 073 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 06 De Setembro De 2017 – Página 4 de 11



Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Setembro de 2017.



Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017  
PROCESSO Nº 133/2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica AGRIMAP CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 29.962.293/0001-81, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PROTOCOLO NO IAP E ACOMPANHAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES. O custo estimado dos itens importa num total de **R\$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais), a serem pagos após a execução dos serviços.**

Campo Bonito, 05 de Setembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017  
PROCESSO 133/2017

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica AGRIMAP CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 29.962.293/0001-81, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PROTOCOLO NO IAP E ACOMPANHAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES. O custo estimado dos itens importa num total de **R\$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais), a serem pagos após a execução dos serviços.**

Campo Bonito, 05 de Setembro de 2017.



Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**Campo Bonito**  
Administração com o Povo

LEI Nº. 1336/2017

**SÚMULA:** A atual Rua "EGIDIO JOSE RUPOLLO" localizada no Loteamento Zibetti, passa a ter a seguinte denominação: Rua SETE QUEDAS.

BONITO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** – Conforme Art. 23 e Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal n. 030/1990, a atual Rua Egidio José Rupollo localizada no Loteamento Zibetti, passa a ter a seguinte denominação: **Rua Sete Quedas**.

**Art. 2º.** – O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 120 dias após a publicação, para proceder a adequação das placas denominativas.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei n. 1302/2017 de 21 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

  
Antonio Carlos Deminiak  
Prefeito



**Portaria 172/2017.**

**Súmula:** Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Antonio Carlos Dominiak, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art 1º** - Ficam nomeados e instituídos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a gestão 2017 – 2019, de Campo Bonito – PR, da seguinte forma:

**I – Representantes da Administração Pública**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Solange Teixeira – Titular
- Claudilaine de Fatima Borges Domingues – Suplente

**Secretaria Municipal de Finanças**

- Catiana Neri Lopes – Titular
- Sandra de Souza – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Leandra Ferreira de Albuquerque – Titular
- Vanderleia Luiza Piacentini – Suplente



## II – Representantes da Sociedade Civil

### 1 - Entidade Assistencial - APAE

- Marcella Betania Wikoski – Titular
- Elis Regina Simioni – Suplente

### 2 - Usuários

- Irene Aparecida Fernandes dos Santos – Titular
- Rosana Santos – Suplente

### 3 - Trabalhador do Setor

- Clair Gamst – Titular
- Celio Marcio Borges – Suplente

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário e em especial a **portaria 144/2017**.

Campo Bonito/PR, 05 de Setembro de 2017

  
**ANTONIO CARLOS DOMINIAC**  
Prefeito





MUNICÍPIO DE  
**Campo Bonito**  
Administrando com o Povo  
ADM 2017/2020

DECRETO Nº. 2638/2017  
de 05/09/2017

SÚMULA: ADOÇÃO DE MAIS UM TURNO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO  
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART 1º -Revoga gratificação de 65%, por aulas extraordinárias, a Professora **ELIS REGINA SIMIONI**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 460-0, a partir do dia 01/09/2017.

ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, Nº 252

  
ANTONIO CARLOS DOMINIAK  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE  
**Campo Bonito**  
Administando com o Povo  
ADM 2017/2020

**DECRETO Nº. 2635/2017**  
de 04/09/2017

**SÚMULA: CONCEDE ADOÇÃO DE MAIS UM  
TURNO**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO  
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**ART 1º - Adoção de mais um turno, com gratificação de 100%, a Professora TATIANE MODESTO MACHADO, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com 20:00 semanais, portadora CPF Nº. 000.265.059-24, a partir do dia 01/09/2017.**

**ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .**

**Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, Nº 252.**

  
**ANTONIO CARLOS DOMINIAC**  
**PREFEITO**



MUNICÍPIO DE  
**Campo Bonito**  
Administrando com o Povo  
ADM 2017/2020

PORTARIA Nº. 169/2017 DE 05/09/2017.

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, Sr Antonio Carlos Dominiak, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar, a partir de 04/09/2017, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, com símbolo CC 04, SANDRA CAMARGO portadora do CPF nº. 059.661.789-50 e RG nº. 9.555.235-8

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.

  
ANTONIO CARLOS DOMINIAK  
PREFEITO